

Categoria: Editais

Órgão: VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Disponibilizado em: 24-05-2017

Texto:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA

FALÊNCIA DE UNIENG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 28.424.588/0001-20
PROCESSO Nº 0042774-23.2013.8.08.0024

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 18, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O Administrador Judicial nomeado pelo Dr. Paulino José Lourenço, MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base na relação de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas em face desta, foi consolidado o Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação abaixo:

RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE 1 (TRABALHISTA):

Carlos Alberto de Sá – R\$ 14.044,01; José Adrião Villa Nova Cope – R\$ 2.080,14; Sebastião Alexandre da Silva – R\$ 71.824,80

Total de credores Classe 1 – R\$ 87.948,95

RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE 3 (TRIBUTÁRIO):

União Federal – R\$ 12.387.402,84

Total de credores Classe 3 – R\$ 12.387.402,84

RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE 6 (QUIROGRAFÁRIO):

Meta Reforma de Carretas Ltda. – R\$ 32.292,00

Total de credores Classe 6 – R\$ 32.292,00

Nos termos da lei, o devedor ou seus sócios, o Ministério Público e qualquer interessado poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das impugnações e habilitações de crédito nas dependências do escritório do Administrador Judicial, situado na **RUA CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE LEMOS, 262, SALA 201, SHOPPING JARDINS, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA – ES, CEP. 29.060-120, TELEFONES 27 3026 4227 E 27 99605 5858, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 09:00 ÀS 12:00 E DE 14:00 ÀS 17:00 HORAS**. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: **RBALDEZ@APICECONTABIL.CNT.BR**.

Nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério Público poderão, até o encerramento da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Vitória, 22 do mês de maio de 2017. Eu, Cristina Malisek Schroth Baptista, Analista Judiciário Especial, mandei digitar, subscrevo. MM. Paulino José Lourenço – MM. JUIZ de DIREITO. Administrador Judicial **Roosewelth C. Baldez Jr.**